



## GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

### PROJETO DE LEI / 2026

**Ementa:** Institui o Dia Municipal da Ciranda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Caruaru, o “Dia Municipal da Ciranda”, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de maio.

§1º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

Art. 2º O “Dia Municipal da Ciranda” tem caráter exclusivamente comemorativo, cultural e educativo.

Art. 3º As ações alusivas à data poderão ter eventos promovidos com os setores da área cultural e educacional de nosso município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 15 de abril de 2026.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor



## **GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO**

### **JUSTIFICATIVA**

A instituição do Dia Municipal da Ciranda se justifica pela necessidade de reconhecer, preservar e promover a ciranda como patrimônio cultural imaterial, fortalecendo a identidade local e incentivando a transmissão dessa tradição às novas gerações.

A ciranda, marcada por suas rodas, músicas e danças coletivas, representa valores como união, inclusão e pertencimento social, sendo uma expressão democrática da cultura popular. Mestres cirandeiros, desempenham papel fundamental na difusão e manutenção dessa tradição.

Além disso, a criação da data contribui para:

- Estimular ações educativas e culturais nas escolas;
- Valorizar artistas e grupos locais;
- Incentivar o turismo cultural;
- Preservar a memória e os saberes populares.

Dessa forma, o Dia Municipal da Ciranda torna-se um instrumento de valorização cultural e desenvolvimento social, reforçando o compromisso do poder público com a diversidade cultural do município.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 15 de abril de 2026.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor